



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

Recebido
23/01/2014
P.
18:18min.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.515, de 23 de Janeiro de 2017. EM REGIME DE URGÊNCIA

Autoriza o Município de Três Coroas a excluir 01 cargo em comissão de Diretor de Eventos e incluir o cargo em comissão de Enfermeiro Coordenador Geral, alterando o artigo 19 da Lei Municipal nº 3.150, de 20 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a excluir 01 cargo em comissão de Diretor de Eventos, de Padrão 1.15, alterando o artigo 19 da Lei Municipal nº 3.150 de 20 de dezembro de 2011, que passa a vigor com a seguinte redação:

<i>Cargos em Comissão</i>	<i>Denominação</i>	<i>Padrão</i>
(...)	(...)	(...)
00	<i>Diretor de Eventos</i>	1.15
(...)	(...)	(...)

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir 01 cargo em comissão de Enfermeiro Coordenador Geral, de Padrão 1.15, alterando o artigo 19 da Lei Municipal nº 3.150 de 20 de dezembro de 2011, que passa a vigor com a seguinte redação:

<i>Cargos em Comissão</i>	<i>Denominação</i>	<i>Padrão</i>
(...)	(...)	(...)
01	<i>Enfermeiro Coordenador Geral</i>	1.15
(...)	(...)	(...)

Art. 3º - O provimento do cargo em comissão de Enfermeiro Coordenador Geral, que compõe o Quadro de Cargos em Comissão constante na Lei Municipal nº 3.150/11 e suas alterações, será lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 4º - As atribuições do respectivo cargo constam no Anexo I, que passa a fazer parte integrante da presente desta Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

Art. 5º - As despesas desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: CL: 2.030-3.1.9.0.11.00.00.00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 23 de Janeiro de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.


Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal


Roseli Weiler Fiuza
Secretária de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br

www.pmtcoroas.com.br

ANEXO I

CARGO: ENFERMEIRO COORDENADOR GERAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC 1.15

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Coordenar, planejar e organizar os serviços de enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, e os serviços pertinentes a Estratégia de Saúde da Família.

b) Descrição Genérica: Coordenar, planejar e organizar os serviços de enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e os serviços pertinentes a Estratégia de Saúde da Família; Cumprir e fazer cumprir os regimentos relacionados ao Serviço de Enfermagem; Convocar e presidir reuniões com a equipe de enfermagem e de saúde; Participar de projetos e programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social; Avaliar os colaboradores concursados nos estágios probatórios; Apresentar relatório das atividades desenvolvidas pelo serviço de enfermagem; Realizar Parecer técnico das atividades relacionadas à enfermagem; Participar, supervisionar e responder efetivamente as ações de vigilância em Saúde; planejar e coordenar a capacitação e educação permanente da equipe de enfermagem; Revisar a efetividade dos funcionários diretamente sob sua supervisão; Colaborar na elaboração do Plano Municipal de Saúde, Relatório de Gestão, Programação Anual de Saúde e pactuação; Atender solicitações do Conselho de classe – COREN, em relação a Responsabilidade Técnica. Planejar, coordenar, e supervisionar as atividades dos enfermeiros das unidades de ESF; Acompanhar com periodicidade as reuniões de equipe das Unidades de ESF; Planejar e coordenar a capacitação e educação permanente dos ACS, e equipe enfermagem, executando-a com participação dos demais membros da equipe de saúde; Tomar as medidas necessárias, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, quando da necessidade de substituição de um ACS; Reorganizar e readequar, quando necessário, o mapeamento das áreas da implantação do programa após a seleção dos ACS, de acordo com a dispersão demográfica de cada área e respeitando o parâmetro do número máximo de famílias por ACS; Consolidar, analisar e divulgar mensalmente os dados gerados pelo sistema de informação do programa; Providenciar a aquisição de material e equipamentos para uso nas Unidades de Saúde da Família; participar de projetos e programas implantados pela SMSA; outras atividades correlatas.

a) Competências Técnicas: Cumprir a legislação e as normas do SUS; Avaliar, planejar e monitorar os indicadores de saúde; Analisar, avaliar, monitorar a produção mensal das equipes, conforme sistema de informação.

b) Competências comportamentais: Articular politicamente em prol da Unidade Básica de Saúde e SMS; Negociar as atividades de interesse da Unidade Básica de Saúde; Desenvolver relacionamento interpessoal positivo; Cumprir as atividades inerentes à função; Desenvolver uma gestão compartilhada e descentralizada; Gerenciar, coordenar e representar as suas equipes nas atividades institucionais ; Desenvolver a parceria com a gestão; Adaptar-se às situações adversas; Adaptar-se às mudanças; Desenvolver meios de comunicação internos e externos; Promover a transparência com a gestão; Avaliar o serviço de atendimento prestado na Unidade Básica de Saúde; Responsabilizar os subordinados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br

www.pmtcoroas.com.br

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados, se convocado pelo Prefeito.

REQUISITO PARA INGRESSO:

- a) Livre nomeação e Exoneração do Prefeito.
- b) Ser Enfermeiro, inscrito no conselho de classe do RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br

www.pmtcoroas.com.br


Senhor Presidente
Senhores Vereadores


JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa excluir o cargo em comissão de Diretor de Eventos que o Poder Executivo não vislumbra a possível contratação e assim busca substituir este cargo, criando o cargo de Enfermeiro Coordenador Geral, que tem sido uma necessidade solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social para que este Enfermeiro Coordenador Geral seja responsável pela coordenação das equipes de trabalho de trabalho da Saúde e das melhorias dentro de cada setor, entre outras atribuições como podem ver descritas no presente anexo 1.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 23 de janeiro de 2017.


Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal


Roseli Weiler Fiuza
Secretária da Administração e de Planejamento e Habitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA
GASTOS COM PESSOAL n° 001**

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

FINALIDADE: Referente criação, exclusão de cargos e alteração do coeficiente de cargo.

IMPACTO GASTO DE PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1) Receita Corrente Líquida anterior – Exercício 2016	66.568.689,44
2) Gasto de Pessoal Total – Exercício 2016	32.832.803,94
3) Percentual de comprometimento da RCL com Pessoal – Exercício 2015	49,32%
4) Receita Corrente Líquida atual, período JAN/16 a DEZ/16	66.568.689,44
5) Gasto Total Atual com Pessoal, período JAN/16 a DEZ/16	32.832.803,94
6) Aumento Proposto	0,00
7) Gasto total projetado com o aumento proposto	32.832.803,94
8) Percentual da RCL comprometido atualmente com pessoal	49,32%
9) Percentual comprometido da RCL nos gastos de Pessoal com o aumento proposto no Exercício de 2016	49,32%
10) Resultado do Impacto, temos:	--- X ---
a. (Atende ou não atende) ao exigido pelo Artigo 20 Inciso III, da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.	ATENDE
b. (Atende ou não atende) ao exigido pelo Artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no Artigo 20 Inciso III, sendo 51,3% para o Executivo e/ou 5,7% para a Câmara, da RCL.	ATENDE

Três Coroas, 23 de janeiro de 2017.


Juarez Luis da Silva
CONTADOR
CRC/RS 060255/O-0
CPF: 664.963.490-53

DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO
Integra o IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO 001/2017

Cargo	ALTERAÇÃO QTDE CARGOS	ATUAL				PROPOSTO				IMPACTO NA FOLHA			
		Despesa Pessoal		Contribuição Patronal		Despesa Pessoal		Contribuição Patronal		Despesa Pessoal		Contribuição Patronal	
		Valor Mensal	Valor no Ano	Valor Mensal	Valor no Ano	Valor Mensal	Valor no Ano	Valor Mensal	Valor no Ano	Valor Mensal	Valor no Ano	Valor Mensal	Valor no Ano
Diretor de Eventos	Exclusão	6.905,66	92.052,45	1.403,03	18.702,39	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.905,66	-92.052,45	-1.403,03	-18.702,39
Assessor Jurídico	Altera Coef	6.832,89	70.583,75	0,00	0,00	5.315,25	70.852,28	0,00	0,00	-1.517,64	-20.230,14	0,00	0,00
Enfermeiro Coordenador Geral	Criação	0,00	0,00	0,00	0,00	6.905,66	92.052,45	1.403,03	18.702,39	6.905,66	92.052,45	1.403,03	18.702,39
										-1.517,64	-20.230,14	0,00	0,00

Três Coroas, 23 de janeiro de 2017.


Juarez Luis da Silva
 CONTADOR
 CRC/RS 060255/O-0
 CPF: 664.963.490-53



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br

www.pmtcoroas.com.br

CONCLUSÃO

1) Obrigações Constitucionais:

Atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentário.

Não atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

Atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando a autorização no art. 50 da Lei Municipal nº 3.431 que instituiu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015.

Não atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

2) Impacto Gasto de Pessoal / Receita Corrente Líquida

Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

Não atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

Não atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

3) Impacto Orçamentário

Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

4) Impacto Financeiro

Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Três Coroas, 23 de janeiro de 2017.


Juarez Luis de Silva
CONTADOR
CRC/RS 060255/O-0
CPF: 664.963.490-53

C I D A D E V E R D E



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

PARECER DO CONTADOR MUNICIPAL

AO ORDENADOR DE DESPESA
Ilmo. Sr.
Prefeito Municipal

PARECER

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000, sem ressalvas.

Três Coroas, 23 de janeiro de 2017.

Juarês Luís da Silva
CRC-RS 60.255
Contador Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, ORLANDO TEIXEIRA DO SANTOS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Três Coroas/RS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 001/2017 datado de 23/01/2016, **DECLARO** existirem recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Projeto de Lei, estando compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Três Coroas, 23 de janeiro de 2017.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

AO
SERVIÇO